



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 06 de novembro de 2020, presentes os Auditores:

DR. OTACÍLIO ARAUJO-----Presidente-----
DR. VANDERSON MAÇULLO-----Vice- Presidente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DRA. ALESSANDRA PAIVA -----
DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS-----
DR. JOÃO GABRIEL MAFFEI-----
DR. LEONARDO ANDREOTTI -----Sub-Procurador-Geral-----

O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).

PROCESSO Nº294/2020 – Jogo: Manaus (AM) x Imperatriz (MA)-
categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro – Série C. Denunciados: Janeudo Oliveira Santos, atleta do Manaus, incurso no Art.254- A do CBJD, Thiago Tomais Santos Costa, atleta do Imperatriz, incurso no Art.254- A do CBJD. – AUDITOR RELATOR Dr.Gustavo Henrique Caputo Bastos.

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Janeudo Oliveira Santos, atleta do Manaus, por infração ao Art.250, face à desclassificação ao Art.254- A ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Eduardo Mello e do Presidente que o suspendia por 01 partida; suspender por 01 partida convertida em advertência Thiago Tomais Santos Costa, atleta do Imperatriz, por infração ao Art.250, face à



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

desclassificação ao Art.254- A do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 02 partidas e do Presidente que o suspendia por 01 partida”.

Funcionou na defesa do Manaus F.C Dra. Patricia Saleão, que apresentou prova de vídeo.

O Imperatriz não apresentou defesa.

A Douta Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

PROCESSO Nº 295/2020 – Jogo: América Futebol Clube (RN) X Afogados da Ingazeira Futebol Clube (PE) – categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - Denunciado: Janison Candido de Souza, atleta do Afogados da Ingazeira Futebol Clube, incurso ao Art.258 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dra.Alessandra Paiva.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Janison Candido de Souza, atleta do Afogados da Ingazeira Futebol Clube, por infração ao Art.258 do CBJD, contra os votos da Relatora Dra. Alessandra Paiva e do Auditor Dr. Gustavo Henrique Caputo Bastos que o absolvía”.

Funcionou na defesa do Afogados da Ingazeira Dra. Patrícia Saleão.

PROCESSO Nº 296/2020 – Jogo: Salgueiro Atlético Clube (PE) X Globo Futebol Clube (RN) – categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - Denunciados: Aguinaldo Bezerra, treinador de goleiros do Globo Futebol Clube, incurso no Art.258, § 2º, inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Aguinaldo Bezerra, treinador de goleiros do Globo Futebol Clube, por infração ao Art.258, § 2º, inciso II do CBJD”.

O Globo Futebol Clube não apresentou defesa.

PROCESSO Nº 297/2020 – Jogo: Atlético de Cajazeiras (PB) X Guarany Sporting Club (CE) – categoria profissional, realizado em 04 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - Denunciado: Guarany Sporting Club, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. João Gabriel Maffei.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$300,00 reais o Guarany Sporting Club, por infração ao Art.206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Guarany S.C Dr. Thyago Donatto.

PROCESSO Nº 298/2020 – Jogo: Boa Esporte Clube (MG) x Tombense F.C (MG)-categoria profissional, realizado em 04 de outubro de 2020- Campeonato Brasileiro – Série C Denunciados: Natan Moraes da Costa, analista de desempenho do Boa Esporte Clube, incurso no Art.258, § 2º, II do CBJD; Rildo Moraes da Costa, Diretor do Boa Esporte Clube, incurso no Art.258, § 2º, II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Vanderson Maçullo .**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 15 dias Natan Moraes da Costa, analista de desempenho do Boa Esporte Clube, por infração ao Art.258, § 2º, II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Gustavo Henrique Caputo e da Dra. Alessandra Paiva que o suspendia por 15 dias



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

convertida em advertência; suspender por 20 dias Rildo Moraes da Costa, Diretor do Boa Esporte Clube, por infração ao Art.258, § 2º, II do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Gustavo Henrique Caputo Bastos que o absolvía e da Auditora Dra. Alessandra Paiva que o suspendia por 15 dias. **Funcionou na defesa do Boa Esporte Clube Dr. Felipe Mourão que apresentou prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.**

PROCESSO Nº 299 /2020 Jogo: Londrina Esporte Clube (PR) x Volta Redonda Futebol (RJ)-categoria profissional, realizado em 04 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro – Série C. Denunciados: Matheus Henrique Bianqui, atleta do Londrina Esporte Clube, incurso no Art.254, II do CBJD; Alex Ricardo de Oliveira, preparador de goleiros do Volta Redonda Esporte Clube, incurso no Art.258, § 2º, II do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. Gustavo Henrique Caputo Bastos .**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Matheus Henrique Bianqui, atleta do Londrina Esporte Clube, por infração ao Art.250 face à desclassificação ao Art.254, II ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Vanderson Maçullo que o suspendia por 01 partida convertida em advertência e do Presidente que o suspendia por 01 partida por infração ao Art.254, II do CBJD; suspender por 01 partida Alex Ricardo de Oliveira, preparador de goleiros do Volta Redonda Esporte Clube, por infração ao Art.250 face à desclassificação ao Art.258, § 2º, II do CBJD, contra os votos do Relator e do Auditor Dr. Vanderson Maçullo que o suspendia por 01 partida convertida em advertência” .

O Londrina E.C apresentou defesa escrita.

Funcionou na defesa do Volta Redonda Esporte Clube Dra. Loasse Blange.

A Douta Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

PROCESSO Nº 300 /2020 – Jogo: Vitoria da Conquista (BA) X Potiguar (RN) – categoria profissional, realizado em 04 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - Denunciado: Rafael Fernandes da Silva, atleta do Vitoria da Conquista ,incurso no Art.258, § 2º, II do CBJD . – **AUDITORA RELATORA DRA Alessandra Paiva.**

Resultado: “Por unanimidade suspender por 01 partida , Rafael Fernandes da Silva, atleta do Vitoria da Conquista , por infração ao Art.258, § 2º, II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Vitoria da Conquista Dra. Patricia Saleão.

PROCESSO Nº 301/2020 – Jogo: Brusque F.C (SC) x Criciuma E.C(SC)-categoria profissional, realizado em 05 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro – Série C Denunciado: Busque F.C, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Gustavo Henrique Caputo Bastos.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$450,00 reais , o Brusque F.C, por infração ao Art.206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Brusque F.C Dr. Lucas Queiroz Fernandes.

PROCESSO Nº 302 /2020: Jogo: E.C Jacuipense (BA) x Vila Nova F.C (GO)-categoria profissional, realizado em 05 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro – Série C Denunciado: Fabio Guimaraes de Santana, assistente técnico da equipe do E.C Jacuipense , incurso no Art.258, II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. João Gabriel Maffei.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Fabio Guimaraes de Santana, assistente técnico da equipe do E.C Jacuipense , por infração ao Art.258, II do CBJD”.

Funcionou na defesa do E.C Jacuipense Dra. Patricia Saleão.

PROCESSO Nº 303 /2020: Jogo: Bahia (BA) X Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - Denunciados: Bruno Gomes da Silva Clevelario, atleta do Vasco da Gama, incurso no Art.258 do CBJD; Jean Pierre Gonçalves Lima, árbitro vinculado a SENAF da CBF, incurso no Art.266 do CBJD.

— AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Bruno Gomes da Silva Clevelario, atleta do Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art.258 do CBJD; contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida por infração ao Art.250 face à desclassificação ao Art.258 ambos do CBJD; por maioria de votos absolver, Jean Pierre Gonçalves Lima, árbitro vinculado a SENAF da CBF quanto à imputação ao Art.266 do CBJD, contra os votos do Relator e do Presidente que o suspendia por 30 dias convertido em advertência.

Funcionou na defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens Máximo.

Funcionou na defesa do árbitro Dr. Cesar Gilberto Pastro, que apresentou depoimento do denunciado.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

PROCESSO Nº 304 /2020: Jogo: Grêmio (RS) X Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - Denunciados: Grêmio Foot Ball Porto Alegrense, incurso no



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Art.206 do CBJD; Ramon Abatti Abel, árbitro vinculado à SENAF da CBF, por infração ao Art.266 do CBJD. — AUDITOR RELATOR DR. Vanderson Maçullo.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o Grêmio Foot Ball Porto Alegrense em R\$1.000,00 reais por infração ao Art.206 do CBJD; por maioria de votos absolver Ramon Abatti Abel, árbitro vinculado à SENAF da CBF, quanto à imputação ao Art.266 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 30 dias convertida para advertência. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Grêmio Dra. Loasse Blange.

Funcionou na defesa do árbitro Dra. Ester Freitas que apresentou depoimento do árbitro.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

Gabriela Moreira.

Secretária